

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.** Reuniram-se no dia primeiro do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às 14 horas e 26 minutos, na Casa dos Conselhos, e em uma sala de reunião on-line os membros do Conselho Municipal de Esportes de Balneário Camboriú (CMEBC), sendo eles: o Presidente do Conselho Municipal de Esportes, Sergio Borba, Luiz Antônio Alves representando o TRIAL, Gilberto Moreira representando o ICED, Mario Tetto a Fundação Municipal de Esportes, Raphael Correa Linhares a Secretária de Saúde, Thiago Abreu a Procuradoria, Ramon Bagnara a Associação de Skate de Balneário Camboriú e Onivaldo Aparecido a Secretaria de Inclusão Social para deliberar a seguinte pauta: 1- Exclusão do benefício Bolsa-Atleta de uma atleta de Skate Street; 2- Alteração em rubrica do plano de trabalho da BALCAM; e assuntos gerais. Sergio Borba iniciou com a solicitação Gabriel Steffen, Presidente da Associação de Skate de Balneário Camboriú, o mesmo solicitou a exclusão de benefício Bolsa-Atleta da Maria Luiza de Castro, atleta da categoria Skate Street. A solicitação foi motivada por não comparecer e nem justificar a sua falta nos eventos que estavam no planejamento 2021, o Campeonato Taça Santa Catarina-Skate Street 2021 em Balneário Camboriú-SC e o Campeonato Brasileiro Loterias Caixa Feminino 2021 em São Paulo-SP. O cancelamento foi aprovado sem nenhuma objeção. Após, Sergio Borba apresentou a solicitação da Associação Desportiva de Balneário Camboriú (BALCAM), a mesma requiriu a seguinte alteração em seu plano de trabalho: R\$3049,92(três mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) que seriam destinados a compra de passes de transporte seriam readequados para a compra de uniformes de treino e comissão técnica. A mudança foi aprovada sem nenhuma objeção. Sergio Borba sugeriu uma advertência administrativa, para os atletas que tiverem seu benefício Bolsa-Atleta cancelado, por parte do Conselho Municipal de Esportes e da Fundação Municipal de Esportes e salientou ser inadmissível atletas receberem Bolsa-Atleta durante o ano todo e no momento das competições os atletas não darem satisfação. Borba comentou que não é presente nos editais e pede que conste no edital do ano de 2022, para que os atletas que tiverem essa advertência não poderão receber o Bolsa-Atleta. O presidente salientou que no ano de 2022 a entidade BALCAM não receberá valor para compra de uniformes, visto que neste final de ano praticamente não haverá mais competições e que o uniforme poderá ser guardado para o ano de 2022. Sergio Borba reforçou a respeito do Fórum de Eleição que acontecerá dia 15-12-2021 às 14:00 na Casa dos Conselhos e que as inscrições encerram dia 09-12-2021, reforçou que a presidência será composta por representante de uma entidade não governamental. Ramon Bagnara sugeriu a devolução ou o pagamento de uma porcentagem do valor já recebido por um atleta que teve seu benefício Bolsa-Atleta cancelado. O presidente comentou que essas mudanças podem ser incluídas no edital e que a Fundação Municipal de Esportes providencie uma atitude a respeito. Gilberto Moreira concordou que o

atleta que tiver seu benefício cancelado não poder pleitear para o ano seguinte. Luiz Antônio Alves comentou a respeito do Projeto de Lei 0399.4 sobre o Bolsa-Atleta Estadual e que é possível opinar sobre no site da ALESC, um dos pontos que foram inseridos pelo relator foi a devolução do benefício caso o atleta não cumprisse o seu plano de trabalho, e sugeriu que todos os conselheiros opinassem a respeito no site. Mario Tetto reforçou a respeito da criação de um dispositivo no edital para que seja evitado a contemplação de um atleta no ano seguinte sendo que teve seu benefício cancelado no ano anterior. Após, Sergio Borba agradeceu a todos os conselheiros que o ajudaram a conduzir como presidente e foi parabenizado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e quarenta e um minutos, o Presidente encerrou a reunião sendo lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada, é assinada pelos seguintes presentes.

**Sergio Borba**

**CPF: 90.877.879-04**

**Luiz Antônio Alves**

**CPF: 045.460.218-95**

**Gilberto Moreira**

**CPF: 296.391.079-72**

**Onivaldo Aparecido do**

**Carmo CPF: 520.500.689.72**

**Mario Tetto**

**CPF: 021.784.689-00**

**Ramon Bagnara**

**CPF: 063.056.779-48**

**Raphael Correa**

**CPF: 03562192916**

**Thiago Abreu**

**CPF: 049.663.459-36**



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 07/12/2021 às 16:54:27 (GMT -3:00)

ATA 01-12-2021 (1)

ID única do documento: #002a6b89-38e8-4c7d-87a6-c68b59ebf3bd

Hash do documento original (SHA256): 0c4140a7b6ca0ce02f3b47ff60dfd73644742c17e16f15e98ad8f6556e4d647c

Este Log é exclusivo ao documento número #002a6b89-38e8-4c7d-87a6-c68b59ebf3bd e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (8)

- ✓ **Thiago Abreu (Participante)**  
Assinou em 13/12/2021 às 10:30:41 (GMT -3:00)
- ✓ **Mario Tetto (Participante)**  
Assinou em 09/12/2021 às 18:15:17 (GMT -3:00)
- ✓ **Gilberto Moreira (Participante)**  
Assinou em 09/12/2021 às 17:34:10 (GMT -3:00)
- ✓ **Ramon Bagnara (Participante)**  
Assinou em 15/12/2021 às 11:01:58 (GMT -3:00)
- ✓ **Luiz Antônio Alves (Participante)**  
Assinou em 07/12/2021 às 18:02:34 (GMT -3:00)
- ✓ **Raphael Correa (Participante)**  
Assinou em 07/12/2021 às 16:51:12 (GMT -3:00)
- ✓ **Sérgio Borba (Participante)**  
Assinou em 09/12/2021 às 17:28:13 (GMT -3:00)
- ✓ **Onivaldo Aparecido do Carmo (Participante)**  
Assinou em 13/12/2021 às 14:37:51 (GMT -3:00)

Histórico completo

**Data e hora****Evento**

07/12/2021 às 16:54:27  
(GMT -3:00)

nathalia silva solicitou as assinaturas.

07/12/2021 às 19:51:12  
(GMT -3:00)

Raphael Correa (Autenticação: e-mail raphael.linhares@bc.sc.gov.br; IP: 45.162.71.49) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

07/12/2021 às 21:02:34  
(GMT -3:00)

Luiz Antônio Alves (Autenticação: e-mail luiz.antonioalves@gmail.com; IP: 177.67.200.22) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

09/12/2021 às 20:28:13  
(GMT -3:00)

Sérgio Borba (Autenticação: e-mail serginhoborba\_judo@hotmail.com; IP: 177.127.94.29) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

09/12/2021 às 20:34:10  
(GMT -3:00)

Gilberto Moreira (Autenticação: e-mail contato.secretariaiced@gmail.com; IP: 143.255.223.208) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

09/12/2021 às 21:15:17  
(GMT -3:00)

Mario Tetto (Autenticação: e-mail mariotetto@gmail.com; IP: 45.162.71.33) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

13/12/2021 às 13:30:41  
(GMT -3:00)

Thiago Abreu (Autenticação: e-mail thiago.cruz@bc.sc.gov.br; IP: 45.162.71.33) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

13/12/2021 às 17:37:51  
(GMT -3:00)

Onivaldo Aparecido do Carmo (Autenticação: e-mail nekabc@hotmail.com; IP: 186.210.87.124) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

**Data e hora**

15/12/2021 às 14:01:58  
(GMT -3:00)

**Evento**

Ramon Bagnara (Autenticação: e-mail associacaodeskate.bcsb@gmail.com; IP: 189.40.75.173) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.